Despacho n.º 7267/2011

Delegação de competências da Directora de Segurança Social de Setúbal na Directora da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Cristina Maria Lira Gomes.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e 28.º, n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2008, com a redacção dada pela Rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na Directora da Unidade de Desenvolvimento Social do Centra Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Cristina Maria Lira Gomes:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito da respectiva Unidade, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.3 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.4 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Directora de Segurança Social, com excepção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

1.5 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, relativamente a deslocações previamente autorizadas pela Directora de Segurança Social;

1.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.7 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho;

1.8 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.9 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;

1.10 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas da Unidade, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Directivo e da Directora de Segurança Social;

1.11 — Assinar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de actuação da Unidade.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Organizar e instruir os processos de licenciamento de serviços e estabelecimentos de apoio social, emitindo os pareceres que lhe sejam solicitados;

2.2 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respectivo registo e do licenciamento de estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

2.3 — Gerir os estabelecimentos integrados e aprovar a realização de actividades de animação que impliquem custos até ao montante de € 1500,00;

2.4 — Celebrar acordos de cooperação com as IPSS;

2.5 — Colaborar na acção inspectiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitas e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.6 — Instruir e organizar os processos de registo das IPSS;

2.7 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários de rendimento social de inserção;

2.8 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 1500,00 referentes a um único processamento; até € 750,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular; até € 1300,00 mensais para apoio à integração em lar de idosos da rede privada;

2.9 — Conceder subsídios para acção comunitária/colónias de férias até ao montante de € 500,00;

2.10 — Conceder subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de € 2.500,00;

2.11 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar a pagamento dos montantes referentes a retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.12 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio aos tribunais nos processos tutelar cível;

2.13 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens em risco;

2.14 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adopções e decidir os respectivos processos;

2.15 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco e requerer a respectiva confiança judicial;

2.16 — Designar os representantes do Instituto da Segurança Social, I. P., nos núcleos locais de inserção (NU) bem como noutras estruturas locais de acção social;

2.17 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

2.18 — Coordenar, ao nível distrital, o serviço de acção social promovendo a modernização dos serviços, a qualidade e uniformização da informação e procedimentos de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

2.19 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneio afectos aos serviços da respectiva Unidade, até aos montantes estabelecidos por ordens de serviço;

2.20 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança Social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objecto de subdelegação.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 02 de Janeiro de 2010, pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

08 de Fevereiro de 2010. — A Directora de Segurança Social, *Maria de Fátima Lopes.*

204658581

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 7268/2011

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados por despacho desta data pelo Director de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, subdelego:

1 — No Director do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 6 Miguel Nuno Santos Gomes os poderes necessários para praticar os seguintes actos:

1.1 — Assinar correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Decidir os pedidos de prestações de segurança social nas eventualidades de invalidez e velhice e outras previstas na lei que se insiram na área de actuação desta unidade e de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas;

1.4 — Em procedimentos relativos ao pessoal afecto à respectiva unidade orgânica:

1.4.1 — Nas minhas faltas e impedimentos, aprovar o plano de férias e autorizar as respectivas alterações, autorizar as férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respectivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.4.2 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

1.4.3 — Despachar processos relacionados com dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.

1.5 — Os poderes conferidos podem ser subdelegados nos chefes de equipa sob a respectiva dependência.

2 — Nos chefes de equipas:

Carlos Alberto Rodrigues, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 15;

Manuel Roseiro Monteiro, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 16;
Graça Maria Henriques Pinto Sousa Lopes, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 17;
Maria Paula Barbuda Silva Sampaio Pineza Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 19;
Maria do Amparo Alves Rei Cotter, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 20;
Luís José Rodrigues Martins Domingues, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 21;
Fernando António Pereira Côdea, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 23;
João Manuel Matos Gato, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 24

os poderes necessários para praticar os seguintes actos:
2.1 — Assinar correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;
2.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
2.3 — Decidir os pedidos de prestações de segurança social nas eventualidades de invalidez e velhice e outras previstas na lei que se insiram na área de actuação desta unidade e de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas;
2.4 — Em procedimentos relativos ao pessoal afecto à respectiva unidade orgânica:
2.4.1 — Despachar pedidos de justificação de faltas;
2.4.2 — Despachar processos relacionados com dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.
3 — O presente despacho de delegação e subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

11/01/2011. — O Director da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice II, *Rogério Nelson Teixeira Gomes de Vasconcelos*.

204574357

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7269/2011

1 — Considerando a proposta do conselho de administração do Hospital de São João, E. P. E., e o parecer favorável do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Maria Rosa Gonçalves Costa Silva Sousa Cruz, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 6.º
2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Dezembro de 2010.

6 de Abril de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

204566532

Despacho n.º 7270/2011

1 — Nos termos do despacho n.º 19070-C/2010, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, de 21 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro de 2010, e considerando a proposta do director executivo do Agrupamento dos Centros de Saúde de Lisboa IV — Oeiras e o parecer favorável do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Neuza Calvo Martins, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 6.º
2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2011.

29 de Abril de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

204637545

Despacho n.º 7271/2011

1 — Nos termos do despacho n.º 19 070-C/2010, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, de 21 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro de 2010, e considerando a proposta do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., e o parecer do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pelo aposentado Roberto António Assis Pereira Cardoso, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 6.º
2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2010.

29 de Abril de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

204637601

Despacho n.º 7272/2011

Nos termos do despacho n.º 19070-C/2010, de 21 de Dezembro, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro de 2010, e considerando a proposta do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., e o parecer favorável do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pelo aposentado Rogério Palma Rodrigues, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 6.º

29 de Abril de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

204637659

Despacho n.º 7273/2011

1 — Considerando a proposta do director executivo do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal/Sesimbra e o parecer favorável do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Maria Salomé Campina Alves, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 4 e seguintes do artigo 6.º
2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2011.

29 de Abril de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

204637497

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extracto) n.º 10712/2011

Para conhecimento dos interessados e nos termos do disposto no Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro, aplicável por remissão do artigo 13.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da Carreira de Enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho, a que se reporta o Aviso n.º 14787/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2010, foi homologada, por despacho do Sr. Vogal do Conselho Directivo desta ARS, de 19/04/2011, a lista de classificação final, a saber:

Nome	Classificação
Nélia Maria Caeiro Espada Serrano	17,45
Isabel Cristina Barreira Gomes	17,33
Francelina da Conceição Cruz	17,20
Berta Susana de Almeida Nunes da Pena	15,65
Mónica Isabela Campião Ferreira Lourenço	15,50
Marta Filipa Sebastião Estêvão	15,40
António Jorge Lopes Oliveira	15,23
Rui Jorge Patrício Gomes Miguel Valcôvo	14,95
André Filipe de Sousa Teles	14,08
Sónia Cabral de Sousa Gonçalves *a*)	13,95